

1^a Vara da Comarca de São Bento do Una/PE
Processo NPU: 0000319-76.2020.8.17.3280

Mês de referência:
Julho de 2021

Empresa em Recuperação Judicial:
CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA.

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.



Julho de 2021

Este relatório mensal de atividade da **Casas Almy Cavalcanti Ltda.**, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, financeira e contábil, a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05 de Recuperação Judicial e Falência.

I – ESCLARECIMENTO:

O objetivo deste relatório, elaborado pela Vivante, é oferecer aos stakeholders uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades operacionais da Recuperanda, além de documentação enviada.

II – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	Reunião Virtual com a Recuperanda

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail: [contato@gmail.com](mailto: contato@gmail.com)
 Telefone: +81 3232 7665
 Sítio eletrônico: www.vivanteaj.com.br

Julho de 2021

SUMÁRIO

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações financeiras/operacionais.....	4
3. Análise da Demonstração de Resultados.....	
4. Análise do Fluxo de Caixa e projeções.....	5
5. Situação Fiscal.....	
6. Informações complementares.....	6
7. Acompanhamento do PRJ.....	7
8. Conclusão e requerimentos.....	9

1. Eventos Relevantes

1.1 Andamento Processual

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	15/06/2020	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	18/06/2020	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	31/08/2020	31/08/2020	✓
Stay Period	16/12/2020		
Publicação 1º Edital	-	30/07/2020	✓
Prazo Apresentação de Divergências	14/08/2020		✓
Apresentação 2º Edital	28/09/2020	30/09/2020	
Publicação 2º Edital		16/12/2020	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	28/01/2020		✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	16/12/2020	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	17/02/2021		
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	15/11/2020	02/06/2021	✓
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-	10/06/2021	✓
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	-	
Início Pagamento Classe I	-		
Início Pagamento Classe II	-	-	
Início Pagamento Classe III	-	-	
Início Pagamento Classe IV	-	-	

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



Julho de 2021

1.2 Reunião

Em 05/08/2021, a Vivante realizou reunião virtual com a Recuperanda, devido à pandemia do novo coronavírus. Na oportunidade, participou da reunião o sócio da empresa, o Sr. Almy Filho.

Referente às informações extraídas em reunião, destaca-se o que segue:

Questionado sobre o faturamento da Recuperanda, o sócio comunicou que a empresa alcançou uma receita de vendas de aproximadamente R\$ 302.520,00 (trezentos e dois mil quinhentos e vinte) no mês de julho de 2021.

A Recuperanda reiterou que a dificuldade na compra de mercadoria, principalmente devido ao fato da maioria dos fornecedores estarem apenas aceitando vender com pagamento a vista, é o principal motivo na baixa das receitas.

Com relação à movimentação no quadro funcional, contou que no mês de julho a Recuperanda não realizou demissões nem admissões. Ademais, informou que manteve a suspensão dos contratos de trabalho.

Por fim, o Sr. Almy Filho reiterou que a loja está com horário de funcionamento regular de segunda a sábado, devido ao fim das restrições na cidade de São Bento do Una.

2. Informações financeiras / Operacionais

A Recuperanda não enviou novas documentações, que demonstrem suas atividades contábeis, financeiras e operacionais, para inclusão neste relatório.

3. Análise das Demonstrações de Resultados

A Recuperanda não enviou novas informações quanto à sua situação contábil para inclusão neste relatório.

3.1 Faturamento

De acordo com as informações obtidas em reunião, essa Administradora Judicial realizou resumo dos últimos faturamentos da Recuperanda.



**Julho de 2021**

4. Análise Fluxo de caixa e projeções

A Recuperanda não enviou novas documentações, que demonstrem suas atividades financeiras para inclusão neste relatório.

5. Análise Fiscal

5.1 Situação Fiscal

A Recuperanda não enviou quaisquer relatório e/ou extratos de débitos fiscais que pudessem evidenciar sua situação fiscal. Assim, a Administradora Judicial realizou consulta na Fazenda Nacional, Estadual e FGTS , e constatou o que se segue:

FAZENDA NACIONAL

Ao consultar o site da PGFN, a Vivante identificou registros de dívida ativa, com valores atualizados, como se segue:

CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA CNPJ: 10.095.107/0001-14						
CNPJ	Valor Total da Dívida Ativa		Inscrição	Endereço	Registros Situação	
10.095.107/0001-14	R\$	1.944.742,68	MATRIZ	SÃO BENTO DO UNA - PE	52	ATIVA
Total geral (PGFN)		R\$ 1.944.742,68				

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 10.095.107/0001-14

Domicílio do Devedor: SAO BENTO DO UNA

Atividade Econômica: Comércio varejista de materiais de construção em geral

Valor Total da dívida: R\$ 1.944.742,68

FAZENDA ESTADUAL

A Vivante na tentativa de retirar certidão de regularidade fiscal na Fazenda Estadual, teve a seguinte resposta:



Julho de 2021



**SECRETARIA DA FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO**



Requerente CNPJ : 10.095.107/0001-14

Estamos impossibilitados de atender sua solicitação, visto que o contribuinte apresenta irregularidades junto ao Fisco Estadual.

Situação de regularidade do empreendedor – FGTS

Ao consultar o site da CEF, foi identificado a Certidão de Regularidade do Empregador, junto ao FGTS, conforme abaixo:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.095.107/0001-14

Razão Social: CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA

Endereço: PCA CON JOAO R DE MELO 34A40 / SEDE / SAO BENTO DO UNA / PE / 55370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2021 a 25/08/2021

Certificado Número: 2021072700343312833917

6. Informações Complementares

6.1 Honorários Administradora Judicial

A Vivante comunica que a Recuperanda está atrasada com o pagamento dos honorários vencidos no mês de junho e julho/21.

**Julho de 2021**

7. Acompanhamento do PRJ

7.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe

A seguir, resumo das condições de pagamento do Plano de Recuperação Judicial apresentado em 31 de agosto de 2020, e aditado em 8 de julho de 2021, o qual foi aprovado em Assembleia Geral de Credores no dia 13 de julho de 2021.

Classe I – Classe Trabalhista

Créditos de natureza estritamente salarial, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador, vencidos nos 3 (três) meses anteriores a data do pedido, serão pagos em:

- Até 30 (trinta) dias da homologação do PRJ.
- Sem a incidência de multa, mediante a quitação integral do contrato de trabalho de todas as dívidas dele decorrente.

Demais créditos trabalhistas, respeitando o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos por credor, serão pagos em:

- 12 (doze) meses, contados a partir de 30 (trinta) dias da data da homologação do PRJ
- sem a incidência de multas, mediante a quitação integral do contrato de trabalho de todas as dívidas dele decorrente.

Créditos que superem o valor equivalente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos terão, **o valor que exceder este indicador**, reclassificados para créditos quirografários.

Para créditos pendentes de liquidação pela justiça do trabalho, os pagamentos só terão início uma vez que o crédito devido seja líquido e certo. E poderá ser liquidado no prazo de 12(doze) meses.

Classe II – Classe Garantia Real

Os créditos dessa classe serão pagos da seguinte forma:

- Sem incidência de deságio
- Carência total de 6 (seis) meses a partir da aprovação do PRJ em Assembleia Geral de Credores

Atualização do crédito pela TR + 1% a.m, da data do pedido de Recuperação Judicial até a data da aprovação do PRJ da seguinte forma, sendo os encargos incorporados ao capital.

Após a aprovação do PRJ, os encargos financeiros passarão a ser TR + 1% a.m, incidentes sobre o saldo devedor, os quais serão incorporados e pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital em 114 parcelas, mensais e consecutivas.

**Julho de 2021****Classe III e IV – Credores Quirografários e Credores ME e EPP.**

Deságio de 84% (oitenta e quatro por cento) sobre o valor do crédito, sendo que, considerar-se como dívida novada e, por conseguinte exigível pelo credor, o valor remanescente de 16%.

Os credores serão pagos em:

- 90 (noventa) parcelas mensais, **sucessivas e variáveis**, através do rateio, de acordo com o percentual da dívida detido por cada um, dos valores apurados pela aplicação do percentual de 2,00% (dois por cento) sobre o faturamento superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do mês anterior ao do pagamento devido.

Caso o faturamento do mês anterior ao do pagamento devido seja **inferior** a R\$ 350.000,00, os credores ratearão entre si o valor de R\$ 5.000,00 mensais, correspondente a uma obrigação mínima obrigatória.

- Neste caso, ficará assegurado um pagamento mínimo de R\$ 50,00 a cada um dos credores.

a) Parcela mínima	5.000,00
b) Quantidade de credores	67
c) Pagamento mínimo assegurado	50,00 Por Credor
d) Total do pagamento mínimo (b x c)	3.350,00
e) Saldo para rateio (a - d)	<u>1.650,00 (*)</u>

O saldo será objeto de rateio proporcional ao crédito que cada credor detenha no valor total dos Credores Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME e EPP.

A dívida novada será corrigida anualmente pela TR (ou outro índice que a venha a substituir) e o saldo devedor será remunerado com juros de 1% (um por cento) ao ano.

Os pagamentos se iniciarão no último dia útil do décimo-nono mês subsequente a aprovação do PRJ na AGC.

**Julho de 2021****8. Conclusão e Requerimentos**

Por todo o exposto neste relatório e visando o bom andamento do processo, requer que o MM. Juízo determine a intimação da Recuperanda para que apresente os documentos que seguem indicados como pendentes abaixo, sob pena de destituição dos sócios nos termos do inciso IV, artigo 52, da Lei 11.101/05:

CASAS ALMY CAVALCANTI LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL)	DOCUMENTOS PENDENTES
Balanço Patrimonial e Balancete	SET/20 a DEZ/20 e MAR/21 a JUN/21
DRE – Demonstração do Resultado do Exercício	SET/20 a DEZ/20 e MAR/21 a JUN/21
Fluxo de Caixa (Sintético/Analítico) (recebido a DFC)	SET/20 a DEZ/20 e MAR/21 a JUN/21
Extratos Bancários	NOV/20 e DEZ/20
Relatório das com historico das movimentações de entradas e saídas dos extratos bancários (com os históricos)	JUN/20 a JUN/21
Relatório geral do Contas a Receber (vencido e a vencer)	NOV/20 e DEZ/20
Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer)	JUN/20 a SET/20 e NOV/20 a JAN/21
Consulta ao SERASA	JUN/20 a AGO/20 e NOV/20 a JUN/21
Relatório do cadastro Geral de Empregados (Admissões e Demissões) e Folha de Pagamento	NOV/20 e DEZ/20
Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município / Secretaria da Fazenda)	JUN/20 a DEZ/20 e FEV/21 a JUN/21
Situação Fiscal: Extratos de Débitos da situação Fiscal perante Estado e Município, ou Certidões	JUN/20 a JUN/21
Comprovante de Recolhimento de Tributos	AGO/20 a JUN/21

Com relação a situação fiscal, a Vivante pontua que foram apresentadas as Certidões negativas de débitos perante a Sefaz-PE dos meses de setembro e outubro de 2020, a Certidão Negativa de Débitos imobiliários perante a Fazenda Municipal de outubro/2020 e Extrato de Débitos perante a Receita Federal expedido em janeiro/21.

O presente Relatório Mensal de Atividades contempla as atividades realizadas pela Administradora Judicial em julho de 2021. Não houve análise contábil e financeira por pendência na entrega da documentação solicitada. O Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 ARMANDO LEMOS WALLACH
 Advogado – OAB/PE 21.669

**Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.**

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br –E-mail: [contato@vivanteaj.com.br](mailto: contato@vivanteaj.com.br)

Telefone: (81) 3231-7665

Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.